

## ATO EXECUTIVO N.º 447

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º A U.E.G. promoverá o I SEMINÁRIO SÓBRE O CAMPUS AVANÇADO DE PARINTINS, em cooperação com as autoridades responsáveis pela direção do PROJETO RONDON — Coordenação Centro-Leste.

Parágrafo único. Ficam asseguradas a inscrição e frequência ao SEMINÁRIO dos membros dos Corpos Docente e Discente da U.E.G. que, a partir de 1969, participaram no CAMPUS AVANÇADO das atividades por ela desenvolvidas no Município de Parintins (Amazonas).

Art. 2.º O programa do SEMINÁRIO compreenderá estudos e debates de temas que objetivem:

I — definir o plano de atividades das áreas setoriais de Educação, Saúde, Sócio-Econômicas e Agro-Pecuária, principalmente, considerando-se o quadro das realidades locais;

II — recomendar critérios de recrutamento, seleção, treinamento e adestramento de pessoal apto a atuar no CAMPUS AVANÇADO;

III — instituir o planejamento e fixar o sistema de execução dos trabalhos a cargo das equipes volantes que devam intensificar suas atividades no interior de Parintins;

IV — elaborar o Código de Ética a ser observado pelos participantes das atividades compreendidas no CAMPUS AVANÇADO.

Parágrafo único. A definição do plano indicado no item I envolverá, em caráter específico, o organograma dos trabalhos, o organograma da ação a ser intensificada e o relacionamento entre as áreas setoriais, assim como entre elas, os órgãos administrativos da U.E.G., os do PROJETO RONDON e as autoridades municipais de Parintins.

Art. 3.º As atividades do SEMINÁRIO serão dirigidas por um Coordenador, designado pelo Reitor.

Parágrafo único. Ao Coordenador é atribuída a missão de atuar como moderador dos debates, com autoridade para adotar as providências necessárias à observância do programa inerente ao SEMINÁRIO.

Art. 4.º O SEMINÁRIO deverá orientar-se no sentido de concretizar as seguintes conclusões:

a) avaliação das atividades desenvolvidas a partir de 1969, compreendendo as perspectivas para o ano de 1972;

b) estrutura de preparação e mobilização das equipes convocadas para a execução dos trabalhos;

c) planejamento integrado da ação preconizada, abrangendo tôdas as áreas setoriais no período de janeiro a junho de 1972;

d) complementos que se tornarem indispensáveis em consequência das experiências acumuladas.

Art. 5.º A Comissão Executiva de Imprensa e Publicidade, por intermédio do respectivo Secretário, difundirá amplamente o noticiário relativo às atividades do SEMINÁRIO.

Art. 6.º O Sub-Reitor para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva conjugará as soluções administrativas que lhe parecerem adequadas à eficácia dos resultados previstos em benefício da valorização cultural e cívica da cruzada a cargo do PROJETO RONDON.

Art. 7.º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 8 de novembro de 1971

*João Lyra Filho*